



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 66-Seç Plj/Fisc Adm/Comdo

Fortaleza, CE, 5 de maio de 2026.

Assunto: Termo da justificativa da contratação direta, da escolha do fornecedor e do preço contratado - Local para Concurso da ESA

1. Justificativa da Contratação Direta

a) A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), estabelecido para contratações de compras e outros serviços.

b) Quanto ao enquadramento na hipótese de dispensa, prevista no caput do art. 75 e em seu inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a situação em análise apresenta as seguintes características:

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 56.232 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais); e

2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza não possui Ata de Registro de Preços vigente que contemple o item de interesse, razão pela qual faz-se necessária a contratação direta.

c) A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade de extrema celeridade e economicidade no atendimento da demanda, garantindo o pronto atendimento às necessidades de local para realização do concurso pública a Escola de Sargento das Armas (ESA).

d) A demanda surge da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e adequação do ingresso de novos militares de carreira no Exército Brasileiro, sendo anualmente tal evento, e cumprindo com as obrigações legais e institucionais pertinentes.

e) Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, estando o procedimento devidamente amparado na legislação vigente.

2. Razão da Escolha do Fornecedor

a) Por tratar-se de contratação direta com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa dentre aquelas consultadas na pesquisa de preços e que atenderem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia,

3. Justificativa do Preço

a) A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de no mínimo três cotações de mercado válidas, obtidas junto ao sistema do governo e mídias especializadas.

b) Os valores apurados refletem o preço médio de mercado (mediana) para contratação

de espaço para realização de concurso para cerca de 3 mil candidatos, tendo-se as condições de infraestrutura mínima para realização da prova por parte dos candidatos.

4. Conclusão

a) Diante da análise dos autos, verifica-se que a contratação de local para realização do concurso público para ingresso na Escola de Sargento das Armas (ESA) mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, atendendo às exigências técnicas e legais, e contribuindo para a renovação de militares de carreira para a Força Terrestre, assegurando o cumprimento das obrigações legais e institucionais pertinentes.

b) Assim, visando conferir maior agilidade e economicidade ao processo, autoriza-se a realização da despesa por meio de dispensa eletrônica, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, no valor total de R\$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais);

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 05/05/2026, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CVFb-+asT-KuGx-6oCE